



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100057/2019-40

Unidade Gestora: 254462**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2020 COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO DA EDIFICAÇÃO DO
SEGETRANS/COGIC. OBJETO DO
ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO
ADITIVO, PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada FIOCRUZ e, de outro lado, ARCHITECTUS S/S, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, com endereço eletrônico comercial@architectus.com.br, sediada à Rua Canuto de Aguiar, 1.401-C, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado CEARÁ, Cep.: 60.160-120, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira de identidade nº 920002058393, expedida pelo SSP/CE e CPF sob o nº 414.206.243-34, no uso das atribuições que lhe confere o 14º Alteração Contratual (SEI nº 1562581) dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100057/2019-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 1548783 e 1558684), é:

1.1.1 **RETIFICAR** o 2º Termo Aditivo (SEI nº 1326964), em função de um erro no preenchimento do valor total do contrato, inserido na Cláusula Segunda - Do Preço, do 2º Termo Aditivo, que não levou em

consideração a atualização de valores realizada pelo 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 1126334). Com a retificação, a Clausula Segunda do 2º Termo Aditivo passa a vigorar com o seguinte texto:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 2.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a CONTRATANTE. Nesse, sentido, o valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 844.311,02 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais e dois centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a CONTRATANTE. Nesse, sentido, o valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 898.451,36 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

1.1.2 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2020, por 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/06/2022 a 15/10/2022, nos termos do art. 57§ 1º, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, de forma a se encerrar em 17/07/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Trata-se de aditivo de retificação e de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a CONTRA Nesse, sentido, o valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 898.451,36 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado;

3.2 A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Ofício 06/2022/GC da contratada (SEI nº 1548781) e o Cronograma físico Financeiro (SEI nº 1548782).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 25/04/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 1635525).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PALA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Alexandre Lacerda Landim
Sócio
Architectus S/S

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Danielle de Freitas P. D. de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: 414.206.243-34, **IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE**, em 28/04/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 28/04/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, **Analista Administrativo Junior 2**, em 28/04/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, **Assistente Administrativo Pleno 2**, em 28/04/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1635536** e o código CRC **F50D34EA**.

Referência: Processo nº 25389.100057/2019-40

SEI nº 1635536